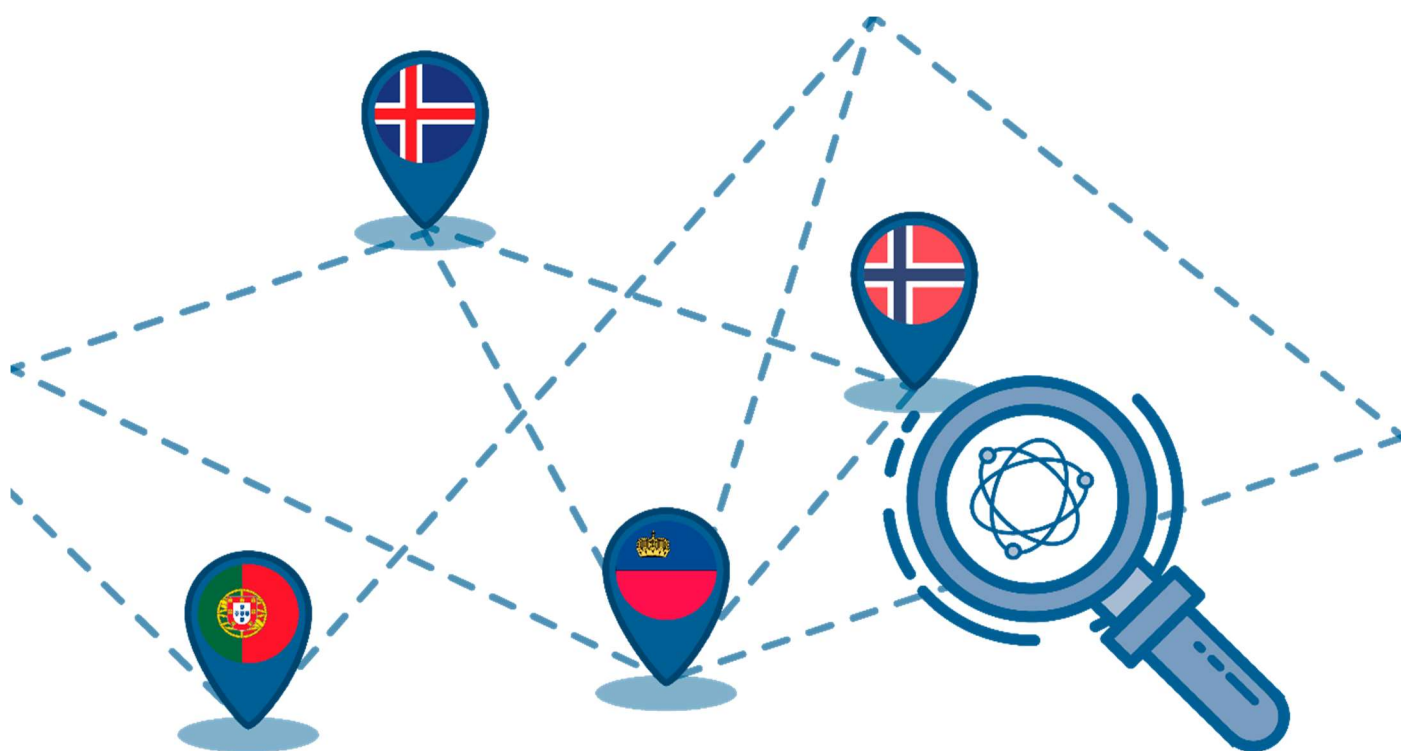


PLANO DE ATIVIDADES 2021



ÍNDICE

1 – SUMÁRIO EXECUTIVO	3
2 – NOTA INTRODUTÓRIA	6
2.1 – Visão, Missão e Valores	8
2.2 – Públicos-alvo	9
2.3 – Contexto e Articulações Interinstitucionais.....	10
3 – ORGANIZAÇÃO INTERNA E RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS.....	13
3.1 – Recursos Humanos	13
3.1.1 – Formação	14
3.1.2 – Recursos Financeiros.....	14
3.2 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas.....	17
4 – ESTRATÉGIA, OBJETIVOS e ATIVIDADE	18
4.1 – Alinhamento Estratégico	18
4.2 – Objetivos Estratégicos	19
4.3 – Objetivos Operacionais.....	19
4.3.1 – Objetivos de Eficácia	19
4.3.2 – Objetivos de Eficiência	21
4.3.3 – Objetivos de Qualidade	24
5 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	25
6 – COMUNICAÇÃO	27
7 – ANEXOS	28



1 – SUMÁRIO EXECUTIVO

A **Unidade Nacional de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu** (UNG-MFEEE) foi criada pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 39/2017, de 10 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2017, de 24 de abril, não possuindo lei orgânica dedicada.

A UNG encontra-se sob direção do **Ministro do Planeamento**, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprovou o regime de organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional.

De acordo com o previsto no Regulamento do MFEEE 2014-2021 e no Memorando de Entendimento (MoU) assinado entre **Portugal** e os **Países doadores** (Noruega, Liechtenstein e Islândia) em 22 de maio de 2017, a UNG, enquanto Ponto Focal Nacional tem a responsabilidade geral de garantir que os Programas contribuem para o cumprimento dos objetivos do MFEEE 2014-2021 em Portugal, assim como assegurar a sua implementação em conformidade com os princípios de implementação previstos.

Apesar das características singulares da UNG, que se traduzem nas especificidades das suas atribuições e da dimensão reduzida da equipa, foi confirmado pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) a aplicabilidade do SIADAP 1 a esta entidade, apesar de não existirem condições para ser implementado o SIADAP 2 e 3.

Assim, o presente Plano de Atividades relativo ao ano 2021, foi elaborado em conformidade com o previsto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e no Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, e enquadra-se no horizonte temporal do MFEEE 2014-2021, procurando evidenciar as prioridades estratégicas definidas neste contexto e decorrentes do MoU.

A UNG, enquanto Ponto Focal Nacional tem a responsabilidade geral de garantir que os Programas contribuem para o cumprimento dos objetivos do MFEEE 2014-2021 em Portugal, assim como assegurar a sua implementação em conformidade com os princípios de implementação previstos.



Este documento insere-se num contexto de melhoria contínua da atuação da UNG, de forma a continuar a servir como peça fulcral e decisiva na aplicação dos fundos EEA Grants em Portugal.

No que concerne ao ano 2021, prevê-se que seja determinado pela execução das atividades dos projetos e iniciativas já aprovados e contratualizados e pela contratualização dos projetos em falta.

Apesar da situação decorrente da pandemia COVID-19, temos a expectativa que em 2021 possam ser apresentados os primeiros resultados dos projetos e iniciativas do atual MFEEE.

Relativamente à Comunicação, este será um ano marcado por uma revisão da Estratégia desta área, que terá como principais objetivos a valorização da marca EEA Grants, a reorganização e alinhamento de públicos, um novo posicionamento e novas metas com enfoque nas redes sociais.

Resta acrescentar que continuarão a ser promovidas medidas de conciliação entre a vida profissional com a vida pessoal e familiar, tal como aconteceu nos anos anteriores e a participação ativa de toda a equipa na preparação do Plano de Atividades, embora para 2021 estejam previstos estes objetivos no Plano de Atividades e QUAR, indo ao encontro do artigo 25.º da Lei do Orçamento de Estado para 2021.

Desta forma, foram identificados os seguintes **objetivos estratégicos**:

OE1: Assegurar que o cumprimento do Memorando de Entendimento estabelecido entre Portugal e os países doadores no âmbito do MFEEE 2014-2021 é alcançado de forma transparente e exemplar, garantindo a monitorização contínua do seu progresso e qualidade.

OE2: Aumentar a notoriedade da marca EEA Grants.

OE3: Promover ativamente o reforço das relações bilaterais entre Portugal e os países doadores.

Decorrentes dos objetivos estratégicos, surgem os objetivos operacionais e estão previstos doze para o ano de 2021, sendo que cinco integram o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR).

Para 2021 destaca-se o início da execução das atividades dos projetos e iniciativas já aprovados e contratualizados e pela contratualização dos projetos em falta.



Por força da RCM nº39/2017, de 10 de março, a UNG é composta apenas por seis elementos o que torna ainda mais fulcral a existência de uma forte e estreita relação com os Operadores de Programa (OP), nomeadamente através de estratégias e de ferramentas comuns. Assim, destaca-se para 2021, e após ter sido concluído o processo de contratualização da entidade que irá construir o Sistema de Informação, o início efetivo do desenvolvimento do Sistema de Informação partilhado entre a UNG, os OP e a AD&C.

No que concerne ao orçamento da UNG proveniente de Orçamento de Estado este é de 71 886,00 €, o que representa um aumento de 711,00€ face a 2020. Sublinha-se que as despesas com os Recursos Humanos da equipa são pagas a 100% pela rúbrica de Assistência Técnica do Fundo.



2 – NOTA INTRODUTÓRIA

O **Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEA)** foi assinado no Porto, em 1992, entre os Estados-Membros da União Europeia e três países da Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA) - Islândia, Liechtenstein e Noruega - que passaram a partilhar o Mercado Interno. Neste contexto, foi criado o Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu plurianual (EEA Grants), cujos **objetivos globais** são:

- Reduzir as disparidades económicas e sociais na Europa;
- Reforçar as relações bilaterais entre os Estados Doadores e os Estados Beneficiários.

No âmbito dos EEA Grants para o período 2014-2021, a **Noruega**, a **Islândia** e o **Liechtenstein**, na qualidade de Estados Doadores, financiam iniciativas e projetos em diversas áreas programáticas de 15 Estados Beneficiários, tendo sido acordada uma contribuição total de 2,8 mil M€, beneficiando Portugal de uma verba de 102,7 M€.

Neste período de programação (2014-2021) são apoiados cinco programas nacionais nas áreas do **Crescimento Azul**, **Ambiente**, **Conciliação/ Igualdade de Género**, **Cultura** e **Sociedade Civil**. Para além dos **Operadores de Programa** (Direção-Geral de Política do Mar, Secretaria-Geral do Ambiente e da Ação Climática, Direção-Geral do Património Cultural e Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género), vão ainda colaborar seis entidades parceiras dos países doadores, que vão estar diretamente envolvidas na implementação dos Programas em Portugal.

De acordo com o previsto no Regulamento e no MoU, cabem à UNG-MFEEE as seguintes funções:

- a. Representar Portugal, nas suas relações com o Financial Mechanism Committee (FMC) e com o Financial Mechanism Office (FMO);

Portugal, para o período 2014-2021, beneficia de uma verba de 102.7M€

- b. Garantir a disseminação ao público da informação sobre a existência do MFEEE 2014-2021 em Portugal e assegurar que os Operadores do Programa (OP) cumprem as suas obrigações de informação e publicidade de acordo com os requisitos do artigo 3.2 do Regulamento;
- c. Assegurar que os Programas são implementados de acordo com o quadro legal do MFEEE 2014-2021 referido no artigo 1.5 do Regulamento;
- d. Monitorizar de forma regular o progresso e a qualidade da implementação dos Programas relativamente ao progresso dos indicadores estabelecidos para os objetivos e resultados contratualizados e de acordo com as condições financeiras dos mesmos para reporte no Relatório Estratégico Anual;
- e. Realizar a monitorização regular do risco dos Programas em relação ao seu progresso, resultados e objetivos definidos para reporte no Relatório Estratégico Anual;
- f. Organizar uma Reunião Anual com o FMC/FMO;
- g. Promover o funcionamento da Comissão de Acompanhamento e orientar o seu trabalho;
- h. Coordenar e gerir o Fundo da Assistência Técnica (AT) previsto no Artigo 1.10 do Regulamento e o Fundo para as Relações Bilaterais (FBR) previsto no artigo 4.6 do Regulamento;
- i. Estabelecer e presidir ao Comité Conjunto para os Fundos Bilaterais (JCBF), nos termos do artigo 4.2 do Regulamento;
- j. Aprovar as Descrições dos Sistemas de Gestão e Controlo dos Operadores de Programa, nos termos do artigo 5.7 do Regulamento;
- k. Acompanhar as auditorias conduzidas pelo Conselho de Auditores da EFTA e as auditorias e verificações no local conduzidas pelo FMC;



- I. Garantir que os avisos dos concursos cumprem os requisitos do quadro legal do MFEEE 2014-2021, nos termos do artigo 1.5 do Regulamento.

Por último, resta acrescentar que para a construção do presente Plano de Atividades, tal como nos anteriores, houve uma participação ativa de toda a equipa da UNG e foram consultados os Operadores de Programa, que apesar de serem entidades independentes acabam por desempenhar um papel essencial na atividade da UNG.

2.1 – Visão, Missão e Valores

Com o intuito de melhoria contínua do seu desempenho, a UNG tem como **visão** e **missão**:

Visão: Ser um modelo de excelência, reconhecido como um ator de referência nacional e internacional na implementação do MFEEE.

Missão: Garantir o sucesso do cumprimento dos objetivos do MFEEE, assegurando a implementação do Memorando de Entendimento, a sua visibilidade e reconhecimento e promovendo as relações bilaterais entre as entidades nacionais e as entidades dos países doadores.

Quanto aos **Valores**, a UNG rege-se pelos seguintes:

- **Excelência:** atuar com qualidade, eficiência e eficácia;
- **Competência:** desempenhar as funções com profissionalismo, zelo dedicação e responsabilidade;
- **Responsabilidade:** garantir o sucesso no cumprimento dos objetivos do MFEEE, adotando comportamentos que reforcem a sua confiança e credibilidade;



- **Cooperação:** acompanhar e apoiar os diversos intervenientes na concretização dos objetivos do MFEEE, antecipando necessidades e encontrando soluções eficazes e eficientes;
- **Transparência:** garantir o cumprimento do quadro legal do MFEEE 2014-2021, tomar decisões através de critérios objetivos e devidamente fundamentados;
- **Comunicação:** garantir a disseminação ao público da informação sobre a existência do MFEEE 2014-2021 em Portugal, partilhar informação clara e verdadeira, divulgando os resultados alcançados ao longo da sua implementação;
- **Dinamismo:** desenvolver com dinâmica atividades relevantes para o cumprimento da sua missão.

Em termos de cultura da instituição, os EEA Grants visam o desenvolvimento económico e social, que promova a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos envolvidos, com base na cooperação e no desenvolvimento de projetos de comum interesse e participação.

2.2 – Públicos-alvo

Durante o ano de 2020, foi concebido um **plano estratégico de marketing** para os próximos anos, tendo sido revistos e atualizados os públicos-alvo dos EEA Grants em Portugal.

Assim e com base numa perspetiva alargada dos vários destinatários e parceiros, apresenta-se, de seguida, um modelo **em estrela** (Espy, 1993) relativo aos públicos-alvo atuais:





Ainda que com níveis de envolvimento e de interação diferentes são estes os stakeholders que se relacionam ou se pretende que se relacionem com a marca EEA Grants.

2.3 – Contexto e Articulações Interinstitucionais

Para o cumprimento dos objetivos definidos, a UNG articula com as seguintes entidades:

- **Secretaria-geral da Presidência do Conselho de Ministros**, que assegura o apoio administrativo e logístico necessário aos serviços dependentes do Ministro do Planeamento, nomeadamente à UNG, conforme previsto no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro e de acordo com o estipulado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2017, de 10 de março.

- **Agência para o Desenvolvimento e Coesão (ADC)**, que exerce funções de Autoridade de Certificação e de Entidade Pagadora do MFEEE e, por delegação de competências da Autoridade de Auditoria, também exerce funções de auditoria e controlo. Esta entidade é ainda responsável por apresentar ao Financial Mechanism Committee (FMC) os Interim Financial Report (IFR) e os Final Programme Report (FPR);
- **Inspeção-Geral de Finanças (IGF)**, que desempenha funções Autoridade de Auditoria, assegurando a realização das auditorias aos programas de forma a verificar o correto funcionamento dos sistemas de gestão e controlo dos Operadores de Programa. Esta entidade é ainda responsável por submeter ao Financial Mechanism Committee (FMC) uma estratégia de auditoria e um relatório anual que indique os resultados das auditorias realizadas durante o anterior período de 12 meses. Da mesma forma, emite um parecer anual, com base nas auditorias efetuadas sob a sua responsabilidade, sobre se os sistemas de gestão e controlo funcionam de forma eficaz, de modo a dar uma garantia razoável de que as declarações de despesas apresentadas ao FMC são corretas e, conseqüentemente, as transações subjacentes respeitam a legalidade e a regularidade. De acordo com o disposto no Anexo A do MoU, a IGF assume também a função de Autoridade de Irregularidades.
- **Operadores de Programa**, que são as entidades responsáveis pelos programas. Cada Operador de Programa é responsável pela proposta de implementação do seu Programa, que foi previamente objeto de apreciação e aprovação pelos países Doadores, e pela execução do mesmo (incluindo os objetivos, resultados esperados, procedimentos e calendário para apresentação, seleção e execução de projetos). No MFEEE 2014-2021 os Operadores de Programa são os seguintes:
 - ✓ **Programa Crescimento Azul** - Direção-Geral de Política do Mar (DGPM);
 - ✓ **Programa Cidadania e Igualdade de Género** - Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG);

A UNG, enquanto Ponto Focal Nacional, articula com entidades Nacionais e Internacionais.

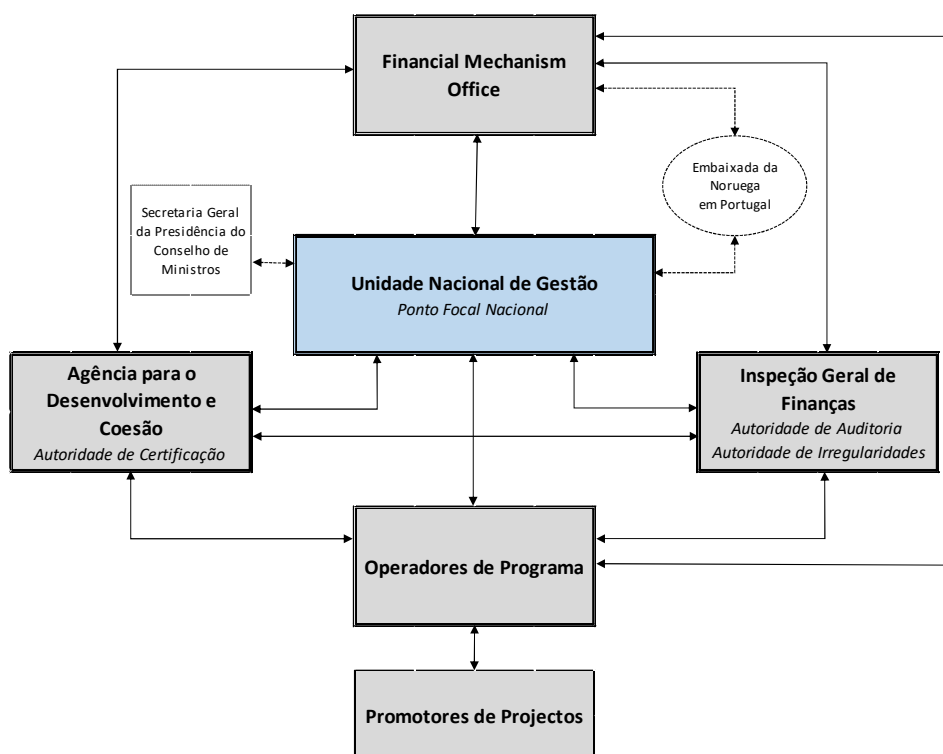


- ✓ **Programa Ambiente** - Secretaria-Geral do Ambiente e Ação Climática (SG- MAAC);
- ✓ **Programa Cultura** – Direção-Geral de Património Cultural (DGPC) tendo como parceiro do programa a Direção-Geral das Artes;
- ✓ **Programa Cidadãos Ativ@s** - Consórcio entre a Fundação Calouste Gulbenkian e a Fundação Bissaya Barreto (Gestor do Fundo para ONG's).

• **Financial Mechanism Office (FMO)**, que apoia tecnicamente o Financial Mechanism Committee (FMC) na gestão do MFEEE, sendo o responsável pelas atividades diárias e servindo de ponto de contacto;

• **Embaixada da Noruega** em Lisboa, que é um importante parceiro no fomento das relações bilaterais entre Portugal e os países doadores;

• **Embaixada de Portugal** em Oslo, que é um importante parceiro na divulgação dos EEA Grants Portugal e um ponto de contacto com potenciais parceiros.



3 – ORGANIZAÇÃO INTERNA E RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

3.1 – Recursos Humanos

Não existindo mapa de pessoal previsto, a constituição da UNG está identificada na Resolução de Conselho de Ministros n.º 39/2017, de 10 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2017 de 24 de abril, sendo composta por:

- **Um(a) coordenador(a)** a quem compete gerir e coordenar as atividades da UNG enquanto Ponto Focal Nacional do MFEEE 2009-2014 e do MFEEE 2014-2021 e exercer as funções de representante oficial do Ponto Focal Nacional;
- **Um(a) coordenador(a)-adjunto(a)** que substitui o(a) coordenador(a) nas suas ausências e impedimentos e exerce as competências que este(a) lhe delegar;
- **Quatro elementos**, a recrutar por mobilidade ou em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n. 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, e 42/2016, de 28 de dezembro.

Os Recursos Humanos da UNG são compostos:

- Um(a) coordenador(a);
- Um(a) coordenador(a)-adjunto(a);
- 4 elementos.

Destes quatro elementos, três encontram-se na carreira de técnicos superiores e um na de assistente técnico. Dos três técnicos superiores, dois são da área financeira/accompanhamento de projetos e outro exclusivo para a área da comunicação, sendo esta exclusividade um requisito do Regulamento do MFEEE.



3.1.1 – Formação

Tendo em conta a reduzida dimensão da equipa, a formação continuará a assumir uma importância fulcral na medida em que cada elemento da equipa tem de possuir competências técnicas com elevado nível de especialização e de abrangência de conhecimentos, devido à exigência das suas funções.

Para 2021, e face aos desafios do MFEEE 2014-2021 para a atual fase de implementação, que se caracterizam essencialmente pelo início da execução dos projetos e da comunicação de objetivos e resultados, o Plano de Formação da UNG (Anexo 1) contempla as seguintes áreas/ações:

- a) Integridade
- b) Gestão pública
- c) Gestão de projetos
- d) Inglês para apresentações e conversação
- e) Secretariado e organização de eventos
- f) Comunicação
- g) Domínio de Ferramentas digitais
- h) Contratação Pública
- i) Identificação e tratamento de irregularidades.

3.1.2 – Recursos Financeiros

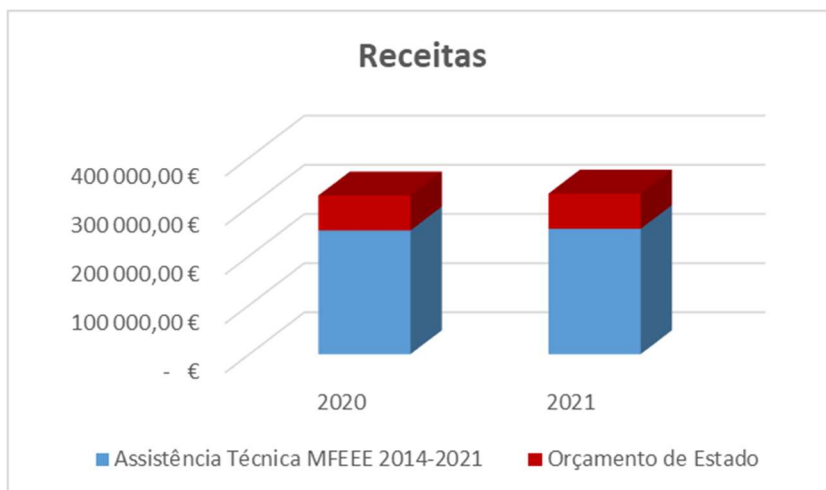
O Orçamento da UNG contempla duas fontes de financiamento:

- a) Programa de Assistência Técnica do MFEEE 2014-2021, que assegura a 100% o pagamento das despesas com o pessoal;
- b) Orçamento de Estado que suporta as restantes despesas de funcionamento.

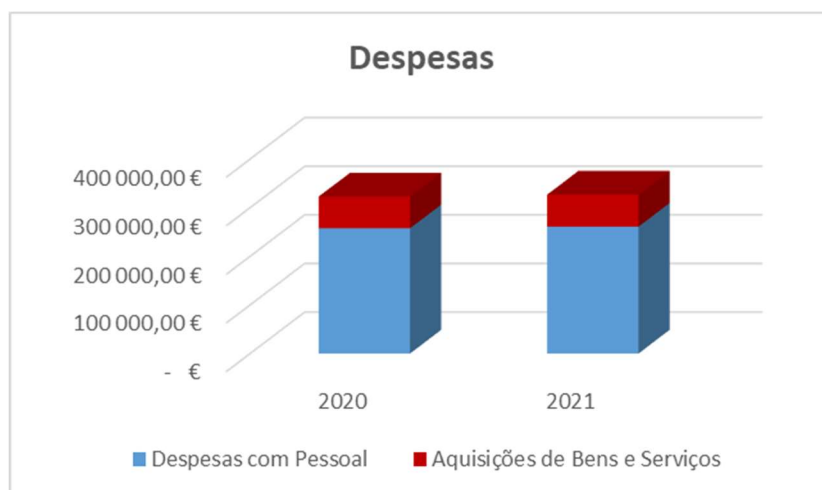


2021	
Receita	
Assistência Técnica MFEEE 2014-2021	254 903,00 €
Orçamento de Estado	71 886,00 €
	326 789,00 €
Despesa	
Assistência Técnica MFEEE 2014-2021	
Despesas com Pessoal	254 903,00 €
Orçamento de Estado	
Ajudas de Custo	6 000,00 €
Aquisições de Bens e Serviços	65 886,00 €
	326 789,00 €

Receita



Despesa



Para o ano de 2021 verifica-se um acréscimo de 3 268,00 € no montante relativo à Assistência Técnica, face a 2020. Este aumento deve-se à atualização da posição remuneratória prevista para os elementos afetos à equipa da UNG nas suas carreiras de origem (função pública), nos termos previstos na lei.

No que se refere ao Orçamento de Estado, este apresenta um aumento de 711,00€ comparativamente com o ano anterior.

A UNG é também responsável pela gestão do Fundo para as Relações Bilaterais no montante aproximado de 2 milhões de euros, dos quais se prevê que até ao final de 2021 esteja comprometida aproximadamente 90% do montante deste Fundo.

A UNG é também responsável pela gestão do Fundo para as Relações Bilaterais no montante aproximado de 2 milhões de euros.

3.2 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas

Em 2020 foi adotado pela UNG o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas para o MFEEE, que inclui o Mapa de Riscos na atuação da UNG.

Para a elaboração deste mapa foram identificadas internamente, num exercício conjunto de todos os colaboradores, as seguintes áreas e procedimentos críticos da atuação da UNG para a identificação de riscos:

- ❖ Monitorização da implementação dos Programas
- ❖ Gestão do Fundo de Relações Bilaterais
- ❖ Reporte Financeiro dos Fundos externos (FBR/AT)
- ❖ Fundo de Maneio
- ❖ Contratação pública
- ❖ Gestão do Mecanismo de Alerta de Irregularidades
- ❖ Riscos Informáticos
- ❖ Comunicação

Em 2021 cumprirá promover a reflexão interna tendente à revisão e atualização dos referidos Plano e Mapa de Riscos através de autodiagnóstico.

Por sua vez os reportes anuais de implementação do Plano deverão integrar os respetivos Relatórios de Atividades.



4 – ESTRATÉGIA, OBJETIVOS e ATIVIDADE

4.1 – Alinhamento Estratégico

A elaboração do presente Plano de Atividades tem em conta as atribuições e competências da UNG que garantam o cumprimento da sua missão, e encontra-se alinhada com o Programa do XXII Governo Constitucional e as Grandes Opções do Plano (2020-2023) e, em particular, com os pressupostos inerentes à Boa Governação e Transparência, já que apesar do MFEEE não ser enquadrado como fundo estrutural julga-se pertinente replicar por analogia alguns dos princípios estratégicos previstos para estes fundos, nomeadamente na imperatividade de bom desempenho e da melhoria da vida das pessoas e das suas comunidades.

Tendo em conta o exposto, foram definidos vários objetivos estratégicos e operacionais que se apresentam nos subcapítulos seguintes e que se resumem na seguinte matriz:

Objetivos Operacionais	Objetivos Estratégicos		
	OE1	OE2	OE3
OO1	X	X	X
OO2		X	
OO3	X		
OO4	X		X
OO5	X		X
OO6	X	X	
OO7	X	X	X
OO8	X	X	X
OO9	X		
OO10	X		
OO11	X		
OO12	X		

4.2 – Objetivos Estratégicos

Objetivo Estratégico 1 (OE1).

Assegurar que o cumprimento do Memorando de Entendimento estabelecido entre Portugal e os países doadores no âmbito do MFEEE 2014-2021 é feita de forma transparente e exemplar, garantindo a monitorização contínua do seu progresso e qualidade.

Objetivo Estratégico 2 (OE2).

Aumentar a notoriedade da marca EEA Grants.

Objetivo Estratégico 3 (OE3).

Promover ativamente o reforço das relações bilaterais entre Portugal e os países doadores.

4.3 – Objetivos Operacionais

De forma a alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos para 2021, foram desenvolvidos dez objetivos operacionais, que serão atingidos através da implementação das respetivas atividades e projetos, sendo que cinco (OO1, OO5, OO7, OO8 e OO10) estão igualmente refletidos no QUAR pela transversalidade da sua importância na aplicação da missão dos EEA Grants.

No corrente funcionamento da UNG serão desenvolvidas outras atividades, mas que não estarão previstas no QUAR.

No anexo II, apresenta-se a relação entre os objetivos, as atividades e os recursos a alocar.

4.3.1 – Objetivos de Eficácia

OO1. Divulgar as oportunidades e os resultados da aplicação do MFEEE, junto dos diferentes públicos-alvo (OE1, OE2, OE3) – Previsto no QUAR



Atividades:

- Promover e participar em sessões de informação e divulgação junto de diferentes públicos (ex. potenciais promotores e beneficiários);
- Participação em iniciativas/feiras/exposições e certames;
- Reforçar a relação com os media (clipping, comunicados à imprensa, divulgação de projetos, etc);
- Criação de um conjunto de filmes para divulgação sobre os EEA Grants, projetos e iniciativas.

OO.1 Divulgar as oportunidades e os resultados da aplicação do MFEEE, junto dos diferentes públicos-alvo.

OO2. Potenciar o alcance das publicações nas redes sociais, visitas ao site e APP (OE2).

Atividades:

- Implementar o plano anual de social media em estreita articulação com os Operadores de Programa;
- Criar novas áreas/funcionalidades no site conforme as necessidades reportadas pelos Operadores de Programa e Ponto Focal Nacional (BackOffice) e utilizadores em geral (FrontOffice);
- Divulgar a funcionalidade de “match” na APP.
- Assegurar a regular atualização do site;
- Apoiar os Operadores de Programa na atualização das suas áreas no site conjunto;

OO2. Potenciar o alcance das publicações nas redes sociais, visitas ao site e APP.

OO3. Implementar um sistema de informação partilhado entre a UNG e os Operadores de Programa (OE1);

Atividade:

- Promover a criação de um sistema de informação partilhado para submissão/receção, gestão, validação e encerramento das

OO3. Implementar um sistema de informação partilhado entre a UNG e os Operadores de programa.



candidaturas elaboradas ao abrigo de linhas de financiamento do MFEEE 2014-2021;

- Assegurar uma eficiente coordenação dos trabalhos de desenvolvimento da solução entre a empresa selecionada e as equipas designadas pelos Operadores de Programas.

4.3.2 – Objetivos de Eficiência

OO4. Promover a boa execução física e financeira do MFEEE, nomeadamente através de uma estreita colaboração com os Operadores de Programa e efetuando um acompanhamento permanente (OE1 e OE3)

Atividades:

- Promover ações de capacitação dos Operadores de Programa em áreas estratégicas, nomeadamente sobre a gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, sobre tratamento de erros administrativos e irregularidades e como efetuar as respetivas correções financeiras;
- Implementar os instrumentos criados pela UNG na monitorização e acompanhamento dos Programas;
- Negociar e contratualizar as alocações adicionais decorrentes da distribuição da Reserva (Artigo 11.º do Regulamento do MFEEE) na sequência da *Mid-Term Review*;

OO4. Promover a boa execução física e financeira do MFEEE.

OO5. Dinamizar as relações bilaterais entre Portugal e os países doadores (OE1 e OE3) – Previsto no QUAR

Atividades:

- Articulação entre entidades nacionais e dos países doadores no sentido de promover as relações bilaterais (exemplo: participação do PFN em reuniões, eventos, iniciativas de *matchmaking* e de divulgação, etc.);

OO5. Dinamizar as relações bilaterais entre Portugal e os países doadores.



- Promover sessões de esclarecimento e de capacitação junto dos promotores das iniciativas de forma a fortalecer a cooperação bilateral;
- Garantir uma maior proximidade e eficácia de resposta junto dos promotores (exemplo: promover uma linha de apoio ao beneficiário com uma vertente de WhatsApp);
- Dinamizar eventos de divulgação dos resultados das iniciativas aprovadas, no sentido da partilha de estratégias e boas práticas desenvolvidas entre os promotores e parceiros dos países doadores;
- Monitorizar e apoiar os promotores das iniciativas bilaterais perante os constrangimentos resultantes da pandemia COVID-19 e acompanhar as estratégias de mitigação desenvolvidas.

OO6. Coordenar a comunicação dos EEA Grants a nível nacional (OE1 e OE2).

Atividades:

- Reformular a Estratégia de Comunicação da marca EEA Grants Portugal;
- Monitorizar o plano de Marketing Estratégico;
- Implementar e monitorizar o plano de *social media* anual e mensal;
- Implementar, sempre que necessário, iniciativas que capacitem as equipas de comunicação dos programas (reuniões, formações *on-job*, *workshops*);
- Apoiar todas as entidades relacionadas com os EEA Grants no cumprimento do Manual de Comunicação e de Normas Gráficas EEA Grants 2014-2021;
- Reunir trimestralmente com o responsável de comunicação de cada Programa de forma a apoiar no cumprimento das obrigações de comunicação;

OO6. Coordenar a comunicação dos EEA Grants a nível nacional.



- Assegurar que os Operadores de Programa mantêm um dossier de comunicação digital atualizado com todas as informações comunicacionais do Programa de acordo com o plano de comunicação aprovado;
- Assegurar que os Operadores de Programa garantem que os Promotores de Projeto mantêm um dossier de comunicação digital atualizado com todas as informações comunicacionais do projeto de acordo com o plano de comunicação aprovado.

OO7. Promover a participação dos trabalhadores na gestão dos serviços – (OE1, OE2, OE3) – Previsto no QUAR

Atividades:

- Promover a participação dos trabalhadores nas iniciativas promovidas pela UNG;
- Promover a participação dos trabalhadores na elaboração do Plano de Atividades de 2022

OO7. Promover a participação dos trabalhadores na gestão dos serviços

OO8. Adotar medidas facilitadoras da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e família – (OE1, OE2, OE3) – Previsto no QUAR

Atividades:

- Promover o teletrabalho dos trabalhadores, assegurando a disponibilização dos equipamentos necessários para tal;
- Assegurar o acesso remoto à informação necessária a todos os trabalhadores em teletrabalho.

OO8. Adotar medidas facilitadoras da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e família

OO9. Atualizar e implementar um plano de formação para os colaboradores da UNG (OE1)

Atividades:

- Atualizar e implementar um plano de formação para os colaboradores da UNG.

OO9. Atualizar e implementar um plano de formação para os colaboradores da UNG



4.3.3 – Objetivos de Qualidade

OO10. Garantir a monitorização contínua do progresso e qualidade na implementação do MFEEE 2014-2021 (OE1) – Previsto no QUAR

Atividades:

- Realizar visitas e reuniões de controlo regulares com os Operadores de Programa (no mínimo semestrais);
- Monitorizar os reportes e pedidos de pagamento dos Operadores de Programa, bem como dos pagamentos efetuados pela ADC;
- Realizar a avaliação de risco dos Programas para apresentação na reunião anual com o FMC;
- Realizar anualmente, no mínimo, duas reuniões da comissão de acompanhamento.

OO10. Garantir a monitorização contínua do progresso e qualidade na implementação do MFEEE 2014-2021.

OO11. Promover de forma contínua a avaliação e prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas na implementação do MFEEE 2014-2021 (OE1).

Atividades:

- Promover ações de sensibilização e reflexão em Ética e Integridade, envolvendo os Operadores de Programa e os Promotores de Projetos;
- Rever e atualizar o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas para o MFEEE.

OO11. Promover a avaliação e prevenção de Riscos de Gestão.

OO12. Monitorizar o reporte e o acompanhamento de irregularidades do MFEEE 2014-2021 (OE1)

Atividades:

- Consolidar o reporte de irregularidades e monitorizar o seu acompanhamento pelos Operadores de Programa;
- Registrar e encaminhar as queixas recebidas no Alerta de Irregularidades, garantindo resposta, em 10 dias, sobre o encaminhamento dado à queixa.

OO12. Monitorizar o reporte e o acompanhamento de irregularidades do MFEEE 2014-2021.



5 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Como já foi referido anteriormente, e de forma a dar resposta aos requisitos do MFEEE para o período 2014-2021 tornou-se fulcral que o Ponto Focal Nacional e os Operadores de Programa possuíssem um **Sistema de Informação partilhado** que garanta a fiabilidade e consistência dos dados relativos aos Programas financiados em Portugal.

Para o efeito, a opção por um Sistema de Informação partilhado que dê suporte à gestão das candidaturas e permita efetuar o acompanhamento e controlo das atividades desenvolvidas, revela-se a forma mais económica, eficiente e eficaz de maximizar a produtividade com os meios existentes e de satisfazer altos padrões de exigência e qualidade.

Este Sistema de Informação partilhado facilita e acelera o processo de certificação de despesas conforme exigido pelo Regulamento do MFEEE e terá em conta as melhores práticas de modernização administrativa existentes em sistemas desta natureza, designadamente a interoperabilidade com outros sistemas da Administração Pública.

Adicionalmente, para 2021, será criada a linha de apoio ao beneficiário, com uma vertente de WhatsApp, que permitirá estabelecer um contacto rápido com a UNG, possibilitando o esclarecimento de dúvidas de forma mais célere.

Adicionalmente, são tidos em conta os pressupostos da **Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2017, de 2 de fevereiro**, destacando o cumprimento das orientações para uma política de impressão ambientalmente responsável na Administração Pública.

Acrescenta-se que a UNG já tem os seus processos todos desmaterializados e todos os documentos e guidelines produzidos são sempre elaborados em formato digital.

Desenvolvimento de um Sistema de Informação partilhado que garanta a fiabilidade e consistência dos dados relativos aos Programas financiados em Portugal.



Será reforçada a utilização de ferramentas telemáticas, não só pela dificuldade que se antecipa, devido à COVID-19, em organizar reuniões presenciais durante os primeiros meses de 2021, principalmente com entidades internacionais, mas também associada a uma **poupança com transportes/alojamento e a diminuição da pegada carbónica.**



6 – COMUNICAÇÃO

A **Estratégia de Comunicação** para o MFEEE concebida em 2017, e aprovada em 2018 pelos países doadores, que vigoraria até 2024, registava, em 2020, e de uma forma meramente indicativa, cerca de 90% dos indicadores e objetivos definidos para todo o período, atingidos ou superados.

Uma vez que estes resultados estavam praticamente alcançados e tendo em conta que o ano de 2020 alterou a forma de comunicar, a UNG definiu que para 2021 estariam reunidas as condições para se proceder a uma **reformulação da Estratégia de Comunicação dos EEA Grants**, adaptando-a às novas realidades e dinâmicas, partindo de uma reflexão teórica e pragmática da estratégia existente, por forma a acomodar novos contributos e novos desafios.

Por fim, embora não esteja prevista, para o ano de 2021, qualquer campanha publicitária, todas as atividades a implementar em termos de comunicação, reger-se-ão, sempre que necessário, pela aplicação da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto.



7 – ANEXOS

- I. Plano de Formação 2021
- II. Mapa de atividades e recursos

